

Lei nº 96, de 20 de novembro de 1961.

"Autoriza a Prefeitura Municipal a conceder auxílio financeiro às Caixas Escolares dos Grupos Escolares do Município.

Antonio Garrido, Prefeito Municipal de Cafamar;
Após saber, que a Câmara Municipal de Cafamar decretou e promulgou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam destinados às Caixas Escolares dos estabelecimentos de ensino do Município, anualmente, o seguinte auxílio financeiro:

- a) - Grupo Escolar "Guzana Dias" Cr.º 30.000,00
- b) - Grupo Escolar "João Abdalla" Cr.º 15.000,00
- c) - Escola Isolada do 3º Quilômetro Cr.º 2.000,00
- d) - Escola Isolada do Taboão 1º Cr.º 2.000,00
- e) - 2ª Epc. Isolada do Taboão Cr.º 2.000,00
- f) - Escola Mista da Fazenda Pelha Cr.º 2.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor (na data) digo a partir de 1º de janeiro do ano de 1962.

Artigo 3º - As despesas provenientes com a execução da presente Lei, correrão por conta da verba própria do Município.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cafamar, em 20 de novembro de 1961.

Antonio Garrido
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cafamar, aos 20 de novembro de 1961.

Secretário Municipal.